



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal KIM KATAGUIRI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

PROJETO DE LEI N° 1.225, DE 2023

Excepciona situações em que a exposição de imagens e a divulgação de nomes de investigados, acusados ou réus não configura ato ilícito.

Autor: Deputado DELEGADO FÁBIO COSTA

Relator: Deputado KIM KATAGUIRI

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO DO RELATOR

Durante a discussão da matéria, ocorrida na reunião da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania realizada no dia 13/08/2024, os parlamentares apresentaram sugestões no sentido de restringir a aplicação da regra como forma de evitar a divulgação de imagens e dos nomes de investigados, acusados ou réus nos casos de crimes de menor gravidade. Nesses casos, o interesse da coletividade cederia diante da necessidade de preservar outros interesses, também de envergadura constitucional, como a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas.

Considerando o reduzido grau de lesividade das condutas praticadas, não haveria ganho significativo para a coletividade decorrente da divulgação das informações em tais casos, expondo-se o sujeito de forma desarrazoada. A publicidade nesses casos serviria apenas para alimentar a curiosidade pública, entendida como a exibição desprovida de finalidade específica ou interesse público, onde se visa, tão somente, entregar o sujeito a sanha popular de saber quem ele é e o que fez.

Apresentação: 28/08/2024 19:00:51.810 - CCJC
CVO 2 CCJC => PL 1225/2023

CVO n.2



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244974147300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Kim Katagiri

Diante do exposto, apresento Complementação de Voto para acolher as sugestões formuladas pelos nobres parlamentares, e voto pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do PL 1225/2023, com a emenda ora proposta por essa complementação de voto.

Sala das Comissões, 15 de agosto de 2024.

Deputado KIM KATAGUIRI
(UNIÃO/SP)
Relator

Apresentação: 28/08/2024 19:00:51.810 - CCJC
CV0 2 CCJC => PL 1225/2023

CV0 n.2



* C D 2 4 4 9 7 4 1 4 7 3 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244974147300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Kim Katagiri



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal KIM KATAGUIRI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO PROJETO DE LEI N° 1.225, DE 2023

EMENDA

Dê-se ao art. 2º do Projeto de Lei a seguinte redação:

“Art. 2º Não configuram infrações, administrativas, civis, penais ou de qualquer outra natureza, as seguintes condutas ministeriais ou conduzidas pela autoridade policial, quando o crime for cometido com violência ou grave ameaça à pessoa.

.....”
IV – a simples divulgação do nome, sem antecipação ou atribuição de culpa, mesmo durante o curso da investigação criminal.

.....” (NR)

Sala das Comissões, 15 de agosto de 2024.

Deputado KIM KATAGUIRI

(UNIÃO/SP)

Relator

Apresentação: 28/08/2024 19:00:51.810 - CCJC
CVO 2 CCJC => PL 1225/2023

CVO n.2

